



ADMINISTRADORA HIDROVIÁRIA DOCAS CATARINENSE - ADHOC
Av. Cel. Eugênio Müller, 622 - Caixa Postal 244 - FAX: (047) 3480512
88301-090 - Itajaí - SC - CGC 00.662.091/0001-20 - FONE (047) 3480722
PORTO DE ITAJAÍ

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 27 DE AGOSTO DE 1.997.

ACEITA PEDIDO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Setor Jurídico da Administradora Hidroviária Docas Catarinense - ADHOC, em substituição ao Administrador Geral, por delegação, conforme Res.009/97, de 04/08/97 no uso de suas atribuições e com fundamento no Artº 87, incisos I e III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 e

CONSIDERANDO o contido no processo licitatório, carta convite nº 042/97, que tinha por objeto a substituição da cobertura do Armazém 02 do Porto de Itajaí;

CONSIDERANDO que não houve ainda qualquer dispêndio da Administração, relativamente ao contrato nº 032/97, firmado em 10 de julho de 1.997, resultante do mencionado processo licitatório;

CONSIDERANDO que a empresa vencedora do referido certame licitatório e firmatária do contrato mencionado sequer iniciou a execução do objeto contratado;

CONSIDERANDO finalmente a correspondência protocolada em 20/08/97, sob nº 996, na Secretaria Geral da empresa contratada, PEZZATI EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, onde a mesma solicita o cancelamento do contrato mencionado pelas razões que ali expõe;

RESOLVE:

Artº 1º - Aceitar o pedido da CONTRATADA, PEZZATI EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, de cancelamento do contrato nº 032/97, firmado em 10 de julho de 1.997, com a ADHOC, para o fim de considerá-lo como rescindido pela inexecução total do mesmo.

Artº 2º - Manifestar a intenção da ADHOC de aplicar à empresa, PEZZATI EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, a pena de advertência, para que a mesma fique ciente de que, em caso de reincidência pela inexecução total ou parcial de contratos futuros com a Administração, poderá vir a sofrer outras sanções previstas em lei ou no respectivo contrato, bem como suspendê-la da participação de eventual nova licitação que tenha por fim o mesmo objeto da Carta Convite nº 042/97.



ADMINISTRADORA HIDROVIÁRIA DOCAS CATARINENSE - ADHOC

Av. Cel. Eugênio Müller, 622 - Caixa Postal 244 - FAX: (047) 3480512

88301-090 - Itajaí - SC - CGC 00.662.091/0001-20 - FONE (047) 3480722

PORTO DE ITAJAÍ

Artº 3º - Conceder à mencionada empresa, o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da ciência da presente resolução, para que apresente defesa prévia, querendo, da intenção manifestada no artigo anterior.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ivan Luiz Maçagan

Chefe do SETJUR em substituição ao Administrador Geral

Ciente: _____